

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO do **Menor Aprendiz**, obrigatoriamente com idade entre 18 e 24 anos, ajustado por escrito, por prazo determinado limitado ao prazo de dois anos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a CONTRATAÇÃO par cumprir exigência legal, em que determina que “Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar o número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, **dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento**, cujas funções demandem formação profissional, nas Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões conforme Lei.

3 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade nas Unidades de Pronto Atendimento.

3.2. Caberá à CONTRATADA, a **capacitação do menor** para atender as demandas e desenvolver habilidades do universo corporativo, como agente parceiro.

a) A contratada é responsável pelo acompanhamento com avaliação para a formação profissional no processo de ensino aprendizagem;

b) A contratada cabe o fornecimento da certificação da qualificação profissional o menor aprendiz no fim do contrato;

c) Quando o jovem apresentar desempenho insuficiente ou inadaptação, mesmo tendo transitado por mais de um setor dentro da unidade, a substituição no prazo de 30 dias, tempo em que será rescindido o contrato com o jovem a ser substituído;

3.3. Os jovens serão encaminhados para as seguintes Unidades de Pronto Atendimento, abaixo relacionada, após solicitação do Diretor Geral, Coordenador Administrativo/financeiro ou departamento pessoal.

- UPA – Caxangá
- UPA – Nova Descoberta

- UPA – Cabo de Santo Agostinho
- UPA – Paulista
- UPA – Engenho Velho
- UPA – Caruaru
- UPA - Torrões

3.4. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do menor aprendiz, será de responsabilidade da Unidade Contratante, não havendo qualquer vínculo de emprego com a CONTRATADA.

3.5. Outras cláusulas poderão ser incluídas mediante prévia aprovação das partes, desde que esteja presente a necessidade especificada.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal a ser pago pelo serviço objeto deste Termo.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo.

6 – PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

7.2. O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

7.3. As propostas deverão ser entregues a partir do dia 18/07/2023 até o dia 25/07/2027 as 12h, através do endereço Eletrônico: g.dp nucleo@fmsa.org.br.

Recife, 12 de julho de 2023

